

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 51 de 30 de outubro de 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica estabelecido o imposto de Indústria e Profissão de criadores de gado, o seguinte: de 10 a 40 cabeças de gado, Cr\$. 20,00; de 41, para mais Cr\$ 0,50 centavos por cabeça.
- Art. 2º - Fica estabelecido o imposto de Indústria e Profissão para os invernistas, o seguinte: Cr\$ 1,00 por cabeça de boi ou vaca invernadas.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1953, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1952.

FRANCISCO SEREJO NETTO

Prefeito.